



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007140/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 08/03/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 10h

O **MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 76.206.606/0001-40, através da Secretaria de Administração, Diretoria de Licitações e Contratos, sediada na Praça Getúlio Vargas nº 280 - Centro - Foz do Iguaçu, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Francisco Lacerda Brasileiro, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, visando à contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos de saúde, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, para um período de 12 (doze) meses.

O valor máximo total da presente licitação é de **R\$ 486.390,00** (Quatrocentos e oitenta e seis mil trezentos e noventa reais)

ENDEREÇO E TELEFONE:

PREGOEIRO: José Roberto Pereira.

Endereço de correio eletrônico: licitacaopmfi@gmail.com.

Horário de expediente: das 07h30 às 13h30.

Endereço: Praça Getúlio Vargas, nº 280 – Foz do Iguaçu – PR.

Acesso identificado no link: www.gov.br/compras/pt-br.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Nilton Aparecido Bobato – **Secretário Municipal da Administração**



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007140/2023
DATA DA REALIZAÇÃO: 08/03/2023
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 10h

O **MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 76.206.606/0001-40, através da Secretaria de Administração, Diretoria de Licitações e Contratos, sediada na Praça Getúlio Vargas n° 280 - Centro - Foz do Iguaçu, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Francisco Lacerda Brasileiro, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, visando à contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos de saúde, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, para um período de 12 (doze) meses.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

08 de março de 2023, às 10h

UASG: 987563 – MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU/PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

O valor máximo total da presente licitação é de **R\$ 486.390,00** (Quatrocentos e oitenta e seis mil trezentos e noventa reais).

ENDEREÇO E TELEFONE:

PREGOEIRO: José Roberto Pereira.

Endereço de correio eletrônico: licitacaopmfi@gmail.com.

Horário de expediente: das 07h30 às 13h30.

Endereço: Praça Getúlio Vargas, n° 280 – Foz do Iguaçu – PR.

Acesso identificado no link: www.gov.br/compras/pt-br.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste edital e seus Anexos, e será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n° 18.718 de 26 de fevereiro de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações, em especial, da Lei Complementar n° 147/2014 com as alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis.

A sessão pública deste pregão será conduzida pelo servidor José Roberto Pereira, designado Pregoeiro, pela Portaria n° 73.994 de 25 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu, edição n° 4.392 de 25 de abril de 2022.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança: criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Órgão Provedor do Sistema, através do site www.gov.br/compras/pt-br.

2. DO OBJETO

- 2.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos de saúde em atendimento aos serviços das Unidades de Pronto Atendimento - UPAS Dr. Walter Barbosa e João Samek, da Secretaria Municipal da Saúde de Foz do Iguaçu/PR, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, para um período de 12 (doze) meses.
- 2.2 O edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos:
- 2.2.1 www.gov.br/compras/pt-br.
- 2.2.2 <http://www2.pmfi.pr.gov.br/giig/portais/portaldatransparencia/licitacoes/wfrmLicitacoes.aspx>.
- 2.3 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRAS.GOV.BR, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição dos itens do edital.
- 2.3.1 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão encaminhadas a Secretaria demandante para resposta e após divulgadas no portais:
- ✓ www.gov.br/compras/pt-br .
 - ✓ <http://www2.pmfi.pr.gov.br/giig/portais/portaldatransparencia/licitacoes/wfrmLicitacoes.aspx>

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES

- 3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este edital deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis, contados anteriormente à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail: licitacaopmfi@gmail.com.
- 3.2 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste edital, em até 03 (três) dias úteis, contados anteriormente à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do envio da petição ao Pregoeiro, exclusivamente pelo e-mail: licitacaopmfi@gmail.com.
- 3.3 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 3.4 As respostas serão inseridas no sistema eletrônico www.gov.br/compras/pt-br e no portal da transparência para conhecimento de todos os interessados.
- 3.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 3.7 Eventuais modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 4.2 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-100-digital>, até o terceiro dia útil, contados anteriormente a data do recebimento das propostas.
- 4.3 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRAS.GOV.BR, no ato da abertura do Pregão.
- 4.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 4.5 Não poderá participar da licitação empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.
- 4.6 **Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:**
 - 4.6.1 Empresas suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Foz do Iguaçu, durante o prazo da sanção aplicada.
 - 4.6.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
 - 4.6.3 Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu, durante o prazo da sanção aplicada.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 4.6.4 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98.
- 4.6.5 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92.
- 4.6.6 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 4.6.7 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- 4.6.8 Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão, ou incorporação.
- 4.6.9 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

5. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 5.1.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 42 a 49.
 - 5.1.2 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.
 - 5.1.3 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 5.1.4 Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos.
 - 5.1.5 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
 - 5.1.6 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
 - 5.1.7 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
 - 5.1.8 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5.1.9 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5.1.10 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.compras.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7 DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO MUNICÍPIO

7.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 Conduzir a sessão pública.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 7.1.2 Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos.
 - 7.1.3 Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital.
 - 7.1.4 Coordenar a sessão pública e o envio de lances.
 - 7.1.5 Verificar e julgar as condições de habilitação.
 - 7.1.6 Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica.
 - 7.1.7 Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
 - 7.1.8 Indicar o vencedor do certame.
 - 7.1.9 Adjudicar o objeto, quando não houver recurso.
 - 7.1.10 Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
 - 7.1.11 Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- 7.2 O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- 7.3 Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

8 DOS PROCEDIMENTOS NO PORTAL ELETRÔNICO

- 8.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de acesso e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site www.gov.br/compras/pt-br.
- 8.2 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 8.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.5 Caberá também ao fornecedor remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, **‘concomitantemente com os documentos de habilitação’**, a proposta inicial com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 9.2** A inserção da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 9.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 9.4** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 9.5** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 9.6** Os preços propostos relativos ao objeto licitado são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.7** Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição do item e considerar as condições estabelecidas no edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.
- 9.8** O não envio da documentação solicitada no item 13 acarretará na desclassificação do licitante.
- 9.9** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 9.10** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.11** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 9.12** A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 9.13** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Foz do Iguaçu.
- 9.14** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 10 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**
- 10.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.
- 10.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 10.3** Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida ou digitada corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo Pregoeiro. A não visualização pelo Pregoeiro, independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante.
- 10.4** Também será desclassificada a proposta que **identifique** o licitante.
- 10.5** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.6** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.7** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.8** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.9** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 10.10** O lance deverá ser ofertado por menor por item.
- 10.11** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 10.12** O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
- 10.13** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.14** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.15** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.
- 10.16** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.17** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.18** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.19** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, a qual será registrada em campo próprio do sistema.
- 10.20** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 10.21** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 10.22** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 10.23** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas Alterações.
- 10.24** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.25** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.26** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.27** Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste edital.

11 DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

- 11.1** O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado a melhor proposta (menor lance), para que seja obtido preço (desconto) melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 11.2** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie via sistema a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.
- 11.3** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 12.1** Para julgamento será adotado o critério de **menor preço por item**, observado o prazo para prestação dos serviços, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 12.2** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 12.3** A proposta final do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada por meio do sistema www.gov.br/compras/pt-br no prazo de 02 (DUAS) HORAS, após o encerramento da sessão de lances e deverá conter a descrição do objeto ofertado, marca ofertada, valor unitário de cada item com até duas casas decimais após a vírgula, valor total do grupo/item e demais condições solicitadas no edital.
- 12.4** Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 12.5** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço (lance) manifestamente inexequível. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 12.6** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, questionamentos junto à proponente (arrematante) para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.
- 12.7** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.8** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 12.9** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 12.10** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 12.11** Em havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” ou outro meio do sistema eletrônico a nova data e horário para a continuidade da mesma.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

12.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

13 DA HABILITAÇÃO

13.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, da negociação e a análise da proposta, o pregoeiro irá analisar a documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta.

13.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.2.1 SICAF.

13.2.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

13.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.4 Será inabilitado o licitante que possua restrição/impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública no âmbito deste Município ou, ainda, que tenha sido declarado inidôneo, independentemente do âmbito ou esfera do órgão que tenha aplicado a sanção.

13.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.6 A possível tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.7 O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.8 Constatado o descumprimento das condições de participação, o Pregoeiro inabilitará o licitante.

13.9 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

14 DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 14.1** No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 14.2** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 14.3** No caso de sociedade anônima, **estatuto social em vigor**, e respectivas atas das assembleias de nomeação e posse dos administradores devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

15 DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 15.1** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial competente da sede da licitante com prazo de validade de 180 dias após a emissão, prevalecendo o prazo que estiver especificada no Certidão.
- 15.1.1** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 15.2** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social¹, já exigível e apresentados na forma da Lei, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses, contados da data de apresentação da proposta. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

Quando se tratar de empresas S/A: Publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício - DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis), sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor (es) independente (s).

Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE acompanhados das cópias dos Termos de Abertura e Encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art.5º, § 2º do

¹ Entende-se por contrato social em vigor, o contrato original e respectiva(s) alteração(ões), ou, o contrato social consolidado e respectiva(s) alteração(ões).

² A qualificação econômico-financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o balanço de abertura para que sua situação financeira seja avaliada.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital - ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis): Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, e Recibo de entrega da ECD, extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.

- 15.3 Índices financeiros:** A proponente deverá comprovar, por meio do **modelo III**, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (**LG**), liquidez corrente (**LC**) Solvência Geral (**SG**), cujos valores deverão ser iguais ou maiores que **1,0** (um vírgula zero). Tais índices serão calculados conforme segue:

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$
$LC = (AC / PC)$
$SG = (AT) / (PC + ELP)$

Onde:

AC - Ativo Circulante;
 PC - Passivo Circulante;
 AT - Ativo Total;
 RLP - Realizável a Longo Prazo;
 ELP - Exigível a Longo Prazo.

Obs: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

- 15.4** As empresas que apresentarem resultado inferior em qualquer dos índices referidos no subitem anterior, como condição de habilitação, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma prevista nos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93.

- 15.4.1** Comprovação do capital social ou patrimônio líquido, no valor de 10% (dez por cento) do valor máximo estabelecido no edital.

15.4.1.1 O valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2, através de índices oficiais específicos para o caso.

16 DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 16.1** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 16.2** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 16.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Certidão Conjunta de Débitos (ou Positiva com efeito de Negativa) relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

- 16.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- 16.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 16.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.
- 16.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

17 DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 17.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou/executa serviços compatíveis com o objeto contratual.
 - 17.1.1 **O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.**
- 17.2 Licença de Operação (LO), emitida pelo órgão ambiental competente, em nome da proponente, para coleta e transporte de resíduos perigosos, nos termos da Resolução do CONAMA n.º 237/1997.
- 17.3 Declaração contendo relação dos veículos utilizados para coleta e transporte externo dos resíduos acompanhada dos respectivos Certificados de Inspeção Veicular (CIV) segundo a portaria 457/2008 do Inmetro e Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos (CIPP) segundo Portaria 204/2011 do Inmetro em atendimento às exigências legais e às normas da ABNT.
- 17.4 Licença de Operação (LO) expedida pelo órgão competente, em nome da proponente, que contemple o tratamento (através de incineração) e destinação final de resíduos de serviços de saúde conforme Resoluções do CONAMA n.º 237/1997 e CONAMA n.º 358/2005.
- 17.5 Cadastro Técnico Federal da empresa e do responsável técnico, junto ao IBAMA, que contemple as atividades objeto desta licitação, de acordo com o disposto na Instrução Normativa n.º 31/2009.
- 17.6 Teste de queima em conformidade com a CONAMA n.º 316/2002.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 17.7 Prova de registro ou inscrição da proponente e do seu responsável técnico, junto ao Conselho de Classe Competente, que comprove atividade relacionada com o objeto do presente Pregão.
- 17.8 Comprovar que possui, em seu quadro de pessoal, no momento da entrega da proposta, no mínimo, um profissional que será o responsável técnico pelos serviços, em cujo acervo, registrado no Conselho de Classe Competente, conste Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, por execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação.
- 17.8.1 O profissional indicado no item acima deverá, no momento da entrega da proposta e durante toda a vigência contratual, possuir vínculo empregatício com a empresa Proponente, comprovado por meio da juntada de cópia da ficha de registro de empregado, ou da cópia do ato de investidura em cargo de direção, ou da cópia do contrato social ou ainda do contrato civil de prestação de serviços a fim de comprovar que este profissional pertence ao quadro técnico da empresa, ou é seu diretor ou seu sócio**
- 17.9 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 17.9.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIRÁ APENAS** os documentos relativos à **Habilitação Jurídica, Qualificação econômico-financeira e de Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.
- 17.9.2 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 17.10 Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital.
- 17.11 Os documentos relativos à habilitação que por força de lei tem prazo de validade, deverão estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste edital.
- 17.12 Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 17.13 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

- 17.14** Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, deverá encaminhá-los, em formato digital, via sistema www.gov.br/compras/pt-br, sob pena de decair do direito à contratação.
- 17.15** Ultrapassado o prazo previsto no item acima, à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 17.16** No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 17.17** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.
- 17.18** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

18 DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL

- 18.1** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor proposta, para que este anexe no sistema COMPRAS.GOV.BR, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado.
- 18.2** Para tanto, o pregoeiro fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 18.3** Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.
- 18.4** O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (duas) horas de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 07h30 às 13h30**, contados da convocação.
- 18.5** A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

- 18.6** Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 18.7** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 18.8** Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
- 18.9** A proposta de preços ajustada deverá ser apresentada conforme o Modelo I anexo a este edital, devendo conter:
- 18.9.1** Razão Social, nº do CNPJ, endereço, telefone, e-mail da proponente.
 - 18.9.2** Nome do titular ou do representante legal com a respectiva assinatura.
 - 18.9.3** Valo unitário e total do desconto ofertado.
 - 18.9.4** Prazo de duração do Contrato: 12 meses.
 - 18.9.5** Descrição detalhada do objeto.
 - 18.9.6** Número/nome do Banco; número da agência e da conta corrente para depósito dos pagamentos.
- 18.10** Prazo de **validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 64, § 3º, Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 6º, da Lei nº. 10.520/2002.
- 18.11** O Município poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da proposta por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.
- 18.12** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
- 18.13** É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva, sendo PROIBIDO o envio da documentação de habilitação e/ou proposta inicial para o e-mail do pregoeiro, sob qualquer justificativa.
- 18.14** Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios.
- 18.15** Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

- 18.16** Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.
- 18.17** O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos materiais, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

19 DOS RECURSOS

- 19.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 19.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 19.3** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 19.4** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 19.5** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, cuja contagem iniciar-se-á a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas ao processo.
- 19.6** Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:
- 19.6.1** Motivadamente, reconsiderar a decisão.
- 19.6.2** Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.
- 19.7** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 19.8** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.
- 19.9** A falta de manifestação imediata e motivada na forma estabelecida neste capítulo



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

importará a preclusão do recurso e consequente adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores.

- 19.10** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 19.11** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 19.12** O Pregoeiro deverá encaminhar o recurso e suas contra-razões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação do item objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuada pela Autoridade Superior.

20 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 20.1** A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 20.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 20.3** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

21 DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 21.1** Encerrada a etapa de recursos, o Pregoeiro deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.
- 21.2** A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 21.3** A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.
- 21.4** Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Foz do Iguaçu convocará o licitante vencedor para assinatura de instrumento contratual ou retirada da nota de empenho.
- 21.5** O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o instrumento contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Foz do Iguaçu.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 21.6** Assinatura do instrumento contratual somente será efetuada com certificado digital emitida por autoridade credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, nos termos da legislação vigente.
- 21.7** Para assinatura do contrato com certificado digital, a proponente deverá providenciar o cadastro do responsável por assinar o documento, acessando o link: <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PORTALSERVIDOR/Usuario/Registrar>.
- 21.8** A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar o Instrumento Contratual ou a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas no edital e anexos.

22 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 22.1** A Contratada terá direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do objeto, procedendo-se à revisão do mesmo qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no instrumento contratual, conforme disposto no artigo 65, inciso II, alínea “d” da lei nº 8.666/93.
- 22.2** A Contratada quando for o caso, deverá formular a Administração Municipal o requerimento para a revisão, através de documentos que comprovem a recomposição tais com: Parecer Contábil, Planilhas de Custos e Formação de Preços, e documentos que comprovem a recomposição.
- 22.3** A Contratada deverá apresentar planilhas de custo comparativas entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
- 22.4** Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo Contratante, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto licitado, caso isso ocorra constituirá inexecução parcial aplicando as sanções previstas no edital.
- 22.5** Para reajuste do Contrato será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo.

23 DAS CONTRATAÇÕES.

- 23.1** As contratações se darão através da formalização do Contrato e da Nota de Empenho.
- 23.2** O Instrumento Contratual ou as Notas de Empenho deverão ser emitidos contendo:
- 23.2.1** O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades.
 - 23.2.2** A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços.
 - 23.2.3** O preço unitário.
 - 23.2.4** Dotação orçamentária e fonte de recursos.
 - 23.2.5** A indicação do respectivo processo licitatório.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

24. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 Comete infração administrativa, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- c) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d) Der causa à inexecução total do contrato;
- e) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- f) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- g) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- h) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- i) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- j) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- k) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- iv) **Multa**:
 - ✓ Moratória de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso na prestação do serviço, sendo que a partir do 10º (décimo) dia de atraso, este será considerado como inexecução total do Contrato, incidindo sanções específicas.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- ✓ Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, configurando inexecução parcial do contrato.
 - ✓ Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 24.3** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na legislação. A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) O caráter educativo da pena.
- 24.4** As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.
- 24.5** A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.
- 24.6** Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
- 24.7** Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.
- 24.8** Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.
- 24.9** Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do serviço advier de caso fortuito ou de força maior.
- 25. DO PAGAMENTO**
- 25.1** O pagamento será efetuado pelo contratante, em moeda corrente brasileira, em até 20 (vinte) dias, contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria Municipal da Saúde.
- 25.2** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 25.3** O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em uma via original, no protocolo geral na sede do contratante;
- 25.4** O faturamento dos valores mensais deverá ser apresentado, conforme modelo a padronizado da Secretária Municipal da Saúde:
- 25.4.1** Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução, número da licitação e do Contrato, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pela Secretaria requisitante.
- 25.4.2** É obrigatória a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica, na forma contida no Decreto Municipal nº 21.524 de 02 de agosto de 2012, expedida em conformidade com a legislação federal (Protocolo ICMS 42/2009).

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 26.1** O Município de Foz do Iguaçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 26.2** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 26.3** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.
- 26.4** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 26.5** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.6** Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 26.7** O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- 26.8** A participação da licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste edital.
- 26.9** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 26.10** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 26.11** Quaisquer esclarecimentos serão formalizados preferencialmente pelo endereço de correio eletrônico: licitacaopmfi@gmail.com ou através de correspondência dirigida ao endereço constante no preâmbulo do edital.
- 26.12** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente.
- 26.13** Integram este edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:
- 26.13.1** Anexo I: Termo de Referência.
 - 26.13.2** Anexo II: Minuta de Contrato.
 - 26.13.3** Modelo I: Modelo de Proposta Comercial.
 - 26.13.4** Modelo II: Declaração Anti Corrupção.
 - 26.13.5** Modelo III: Capacidade Financeira.
- 26.14** Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu, 13 de fevereiro de 2023.

Nilton Aparecido Bobato
Secretário Municipal da Administração



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos de saúde em atendimento aos serviços das Unidades de Pronto Atendimento – UPAS Dr. Walter Barbosa e João Samek, da Secretaria Municipal da Saúde de Foz do Iguaçu/PR, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência para um período de 12 (doze) meses.

2. MOTIVAÇÃO

- 2.1. A execução do serviço atenderá às necessidades de coleta de resíduos infectantes, perfuro cortantes e químicos dos diversos serviços da Secretaria Municipal da Saúde.
- 2.2. A presente contratação justifica-se pela necessidade de coletar e transportar adequadamente os resíduos sólidos, observada a legislação vigente, buscando um tratamento legal e ecologicamente correto.
- 2.3. Assim, com a contratação, visa-se alcançar resultados como: aprimorar o procedimento de gestão dos Resíduos Sólidos de Saúde - RSS; atuar na preservação da saúde pública e do meio ambiente, considerando os princípios da biossegurança de empregar medidas técnicas, administrativas e normativas para prevenir acidentes e inconformidades, responsabilizando-se pelo correto gerenciamento de todos os RSS gerados pelos diversos serviços da Secretaria da Saúde, atendendo às normas e exigências legais, desde o momento de sua geração até a sua destinação final.
- 2.4. O serviço é continuado, devido a produção ininterrupta e a necessidade do cumprimento de leis municipais, estaduais e resolução RDC 222/18 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) que determina que os prestadores de serviço de saúde sejam responsáveis pela destinação de seus resíduos hospitalares.
- 2.5. O município de Foz do Iguaçu não possui equipamentos, funcionários e nem área autorizada para tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviço de Saúde.
- 2.6. E considerando o retorno das Unidades de Pronto Atendimento – UPA para a administração desta Secretaria da Saúde faz-se necessário a contratação uma vez que o aditivo do contrato vigente não supri a necessidade do serviço.

3. DA MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS SEDIADOS LOCALMENTE

- 3.1. Considerando que o objeto deste termo de referência possui um nicho de mercado específico para os serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos de saúde, e está vinculado a empresas de grandes portes e considerando ainda que em pesquisa de preços realizada não foi manifestado interesse de empresas locais em encaminhar orçamentos deste tipo de item, optou em não reservar margem de preferência para Microempresas e empresas de pequeno porte e Microempreendedores individuais sediados localmente garantindo maior competitividade e preço.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os resíduos de serviços de saúde são classificados em Grupo A, B, e E, conforme Resolução da ANVISA RDC n.º 222, de 28 de março de 2018, e Resolução n.º 358, de 29 de abril de 2005, do CONAMA.

4.2. A empresa contratada ficará responsável pela coleta dos resíduos resultantes dos serviços de saúde pertencentes aos Grupos A, B e E das Unidades de Saúde, sendo classificados da seguinte forma:

4.2.1. GRUPO A:

4.2.1.1. Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção.

4.2.1.1.1. GRUPO A1:

4.2.1.1.1.1. Culturas e estoques de micro-organismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os medicamentos hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos, atenuados ou inativados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética.

4.2.1.1.1.2. Resíduos resultantes da atividade de ensino e pesquisa ou atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes classe de risco 4, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido.

4.2.1.1.1.3. Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta.

4.2.1.1.1.4. Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.

4.2.1.1.2. GRUPO A2:

4.2.1.1.2.1. Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos,



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anatomopatológico ou confirmação diagnóstica.

4.2.1.1.3. GRUPO A3:

- 4.2.1.1.3.1.** Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 centímetros ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou seus familiares.

4.2.1.1.4. GRUPO A4:

- 4.2.1.1.4.1.** Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados.
- 4.2.1.1.4.2.** Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares.
- 4.2.1.1.4.3.** Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes classe de risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido 54 ou com suspeita de contaminação com príons.
- 4.2.1.1.4.4.** Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo.
- 4.2.1.1.4.5.** Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.
- 4.2.1.1.4.6.** Peças anatômicas (órgãos e tecidos), incluindo a placenta, e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anatomopatológicos ou de confirmação diagnóstica.
- 4.2.1.1.4.7.** Cadáveres, carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos.

- 4.2.1.1.4.8.** Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão.

4.2.1.1.5. GRUPO A5:

- 4.2.1.1.5.1.** Órgãos, tecidos e fluidos orgânicos de alta infectividade para príons, de casos suspeitos ou confirmados, bem como quaisquer materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, suspeitos ou confirmados, e que tiveram contato com órgãos, tecidos e fluidos de alta infectividade para príons.

- 4.2.1.1.5.2.** Tecidos de alta infectividade para príons são aqueles assim definidos em documentos oficiais pelos órgãos sanitários competentes.

4.2.2. GRUPO B:

- 4.2.2.1.** Resíduos contendo produtos químicos que apresentam periculosidade à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade, mutagenicidade e quantidade.

- 4.2.2.1.1.** Produtos farmacêuticos;

- 4.2.2.1.2.** Resíduos de saneantes, desinfetantes, resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes.

- 4.2.2.1.3.** Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores).

- 4.2.2.1.4.** Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas.

- 4.2.2.1.5.** Demais produtos considerados perigosos: tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos.

4.2.3. GRUPO E:

- 4.2.3.1.** Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; ponteiras de micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

4.3. Os resíduos gerados nos serviços de saúde passam pelas seguintes etapas:

- 4.3.1. MANEJO:** O manejo dos resíduos dos serviços de saúde é entendido como a ação de gerenciar os resíduos em seus aspectos intra e extra estabelecimento, desde a geração até a disposição final, incluindo as seguintes etapas:
- 4.3.2. SEGREGAÇÃO:** Consistem na separação dos resíduos no momento e local de sua geração, de acordo com as características físicas, químicas, biológicas, o seu estado físico e os riscos envolvidos.
- 4.3.3. ACONDICIONAMENTO:** Consiste no ato de embalar os resíduos segregados, em sacos ou recipientes que evitem vazamentos e resistam às ações de punctura e ruptura. A capacidade dos recipientes de acondicionamento deve ser compatível com a geração diária de cada tipo de resíduo.
- 4.3.4. IDENTIFICAÇÃO:** Consiste no conjunto de medidas que permite o reconhecimento dos resíduos contidos nos sacos e recipientes, fornecendo informações ao correto manejo dos resíduos dos serviços de saúde.
- 4.3.5. TRANSPORTE INTERNO:** Consiste no traslado dos resíduos dos pontos de geração até local destinado ao armazenamento temporário ou armazenamento externo com a finalidade de apresentação para a coleta.
- 4.3.6. ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO:** Consiste na guarda temporária dos recipientes contendo os resíduos já acondicionados, em local próximo aos pontos de geração, visando agilizar a coleta dentro do estabelecimento e otimizar o deslocamento entre os pontos geradores e o ponto destinado à apresentação para coleta externa. Não poderá ser feito armazenamento temporário com disposição direta dos sacos sobre o piso, sendo obrigatória a conservação dos sacos em recipientes de acondicionamento.
- 4.3.7. ARMAZENAMENTO EXTERNO:** Consiste na guarda dos recipientes de resíduos até a realização da etapa de coleta externa, em ambiente exclusivo com acesso facilitado para os veículos coletores.
- 4.3.8. COLETA E TRANSPORTE EXTERNO:** Consistem na remoção dos resíduos dos serviços de saúde do abrigo de resíduos (armazenamento externo) até a unidade de tratamento ou disposição final, utilizando-se técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos de limpeza urbana.
- 4.3.9. TRATAMENTO:** Consiste na aplicação de método, técnica ou processo que modifique as características dos riscos inerentes aos resíduos, reduzindo ou eliminando o risco de contaminação, de acidentes ocupacionais ou de dano ao meio ambiente, devendo ser realizado de acordo com a Resolução do CONAMA nº358/2005.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 4.3.10. DISPOSIÇÃO FINAL:** Consiste na disposição de resíduos no solo, previamente preparado para recebê-los, obedecendo a critérios técnicos de construção e operação, e com licenciamento ambiental de acordo com a Resolução CONAMA nº 237/1997.
- 4.4.** A execução dos serviços consiste na remoção dos resíduos de saúde do abrigo de resíduos das Unidades de Saúde (armazenamento externo) até a disposição final, utilizando-se técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos de meio ambiente, vigilância sanitária e limpeza urbana.
- 4.5.** A empresa contratada será responsável pela coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos gerados nos serviços de saúde na Unidade de Saúde.
- 4.6.** Os serviços deverão ser executados dentro dos melhores padrões, normas vigentes atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza da prestação de serviços requer.
- 4.7.** A equipe para execução da coleta de resíduos de serviços de saúde deverá ser constituída de, no mínimo, 01 (um) motorista e 01 (um) coletor, devidamente uniformizado e equipado com os EPI's necessários. A coleta e transporte externos devem ser realizados de acordo com as normas NBR 12.810/1993 e NBR 14.652/2001 da ABNT.
- 4.8.** Os resíduos transportados deverão receber tratamento adequado, sendo que o método utilizado será responsabilidade da empresa a realizar esse gerenciamento, sempre obedecendo às normas da Resolução do Conama nº 358/2005.
- 4.9.** O Contratante poderá, a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado às exigências dos serviços.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, QUANTITATIVO

5.1. A presente licitação, para aquisição do objeto, deverá conter as quantidades e especificações conforme item abaixo:

ITEM	DESCRIPTIVO	QTD MENSAL KG GERADO	QTD ANUAL KG GERADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de: RSS "A", e "E".	7.500	90.000	R\$ 5,23	R\$ 470.700,00
2	Contratação de empresa para prestação de serviços de: Resíduos Químicos "B".	250	3.000	R\$ 5,23	R\$ 15.690,00
				Valor Total	R\$ 486.390,00



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

*Observação: Havendo qualquer divergência entre as especificações contidas neste Edital e as constantes no CATMAT do COMPRASNET, prevalecerão, para todos os efeitos, as deste Edital.

6. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

6.1. Descrição dos serviços e dos resíduos a serem tratados:

6.1.1. Resíduos de serviços de saúde são todos aqueles caracterizados pela Resolução nº 358/05 do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente e pela RDC nº 222/2018 da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Segundo essas normativas, os processos de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos são de responsabilidade do gerador.

6.2. Itens necessários para a prestação dos serviços

6.2.1. Para o cumprimento do objeto do contrato, a licitante vencedora deverá:

6.2.1.1. possuir planta de tratamento e disposição final devidamente licenciada pelo órgão ambiental para tratamento e disposição final de resíduos dos grupos A, B e E;

6.2.1.2. possuir veículos apropriados, devidamente licenciados pela Vigilância Sanitária e pelo órgão ambiental para transporte dos resíduos dos grupos A, B e E, identificado conforme as NBRs 12810 e 7500 e obedecendo ao disposto nas NBRs 13221, 12810 e 10004, e à Resolução nº 420/04, da ANTT e suas atualizações;

6.2.1.3. destinar os resíduos após o tratamento, para local devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.

6.3. Transporte e disposição final dos resíduos tratados

6.3.1. O transporte e a destinação final dos resíduos resultantes do tratamento, reclassificados de acordo com a NBR 10004, será de responsabilidade da licitante vencedora e deverá ser executado em local devidamente licenciado para resíduos da classificação obtida, cujos custos deverão estar inclusos no preço proposto.

6.3.2. A empresa deverá descrever qual é a disposição final de cada resíduo tratado e apresentar relatório mensal à Secretaria Municipal da Saúde;

6.3.3. A empresa deverá apresentar certificado mensal de destinação final dos resíduos de saúde à Secretaria Municipal da Saúde com especificação de todos os tipos e respectivos pesos dos resíduos coletados;

6.3.4. Licença ambiental do órgão competente para operação de tratamento de resíduos de serviços de saúde, através de autoclave ou outro método similar na validade, em nome da proponente;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 6.3.5. Licença ambiental do órgão competente para operação de tratamento de resíduos de serviços de saúde através de incineração e disposição final, em nome da proponente, nos termos da RDC ANVISA 222/2018;
- 6.3.6. Licença ou autorização ambiental do órgão competente para coleta e transporte de resíduos de serviços de saúde desde a origem até o destino final, em nome da proponente;
- 6.3.7. Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa(s) Jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da proponente, comprovando ter desempenhado de forma satisfatória a prestação de serviços pertinente ao objeto licitado por no mínimo 06 (seis) meses;
- 6.3.8. Declaração indicando o responsável técnico da empresa proponente com o nome completo, número da carteira de identidade (RG), número do CPF e número do registro no CREA, CRQ ou CRBio, Certidão de Registro em que atesta que a PROPONENTE e o RESPONSÁVEL TÉCNICO estão regularmente registrados no Conselho de Classe;
- 6.3.9. Alvará Sanitário da sede da proponente;
- 6.3.10. Em atendimento a Regulamentação do Ministério do Trabalho conforme Portaria nº 3.214 de junho de 1978, a proponente deverá apresentar cópia do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais);
- 6.3.11. Em razão da complexidade tecnológica e o disposto na RDC ANVISA 222/2018, que dispõe “que os serviços de saúde são os responsáveis pelo correto gerenciamento de todos os RSS gerados, atendendo às normas e exigência legais, desde o momento de sua geração até a sua destinação final”.

6.4. Quantitativos

- 6.4.1. Os quantitativos indicados foram levantados através da média da coleta de doze meses.
- 6.4.2. Os resíduos de saúde (RSS) do grupo B-químico terão como teto 200 kg (duzentos quilogramas) mensais.

6.5. Legislação Ambiental

- 6.5.1. Caberá à empresa contratada a inteira responsabilidade pelas implicações ambientais e legais decorrentes dos serviços descritos neste Projeto Básico, ficando também sob sua responsabilidade atender a eventuais alterações na legislação ambiental que promovam modificações nos procedimentos relacionados com a prestação dos serviços.

6.6. Uniformes e EPIs



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

6.6.1. Todos os funcionários envolvidos diretamente com os serviços, ou que estejam no raio de abrangência do ambiente onde serão desenvolvidos os serviços, deverão usar os uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) apropriados para cada uma das atividades, de acordo com o disposto no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA da Contratada.

6.6.1.1. Uniforme: deve ser composto por calça comprida e camisa com manga, no mínimo de 3/4, de tecido resistente e de cor clara, específico para o uso do funcionário do serviço, de forma a identificá-lo de acordo com a sua função.

6.6.1.2. Luvas: devem ser de PVC, impermeáveis, resistentes, de cor clara, preferencialmente branca, antiderrapantes e de cano longo.

6.6.1.3. Botas: devem ser de PVC, impermeáveis, resistentes, de cor clara, preferencialmente branca, com cano 3/4 e solado antiderrapante.

6.6.1.4. Colete: deve ser de cor fosforescente para o caso de coleta noturna.

6.6.1.5. Boné: deve ser de cor branca e de forma a proteger os cabelos.

6.6.2. Veículo_Coletor:

6.6.2.1. Os resíduos dos serviços de saúde devem ser transportados em veículos com compartimentos exclusivos, não sendo permitido seu transporte em conjunto com pessoas ou outros tipos de resíduos, materiais ou substâncias.

6.6.2.2. O veículo deve ser certificado pelo INMETRO, dentro dos padrões estabelecidos pelas NBR 12.810 e NBR 14.652.

6.6.2.3. O veículo coletor deve atender ao seguinte:

6.6.2.3.1. Ter superfícies internas lisas, de cantos arredondados e de forma a facilitar a higienização;

6.6.2.3.2. Não permitir vazamento de líquido, e ser provido de ventilação adequada;

6.6.2.3.3. Sempre que a forma de carregamento for manual, a altura de carga deve ser inferior a 1,20 m;

6.6.2.3.4.d) Quando possuir sistema de carga e descarga, este deve operar de forma a não permitir o rompimento das bombonas;

6.6.2.3.5. O veículo coletor deve contar com os seguintes equipamentos auxiliares: pá, rodo, saco plástico de reserva, solução desinfetante;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 6.6.2.3.6.** Devem constar em local visível o nome da empresa coletora (endereço e telefone), a especificação dos resíduos transportáveis, com o número ou código estabelecido na NBR 10004, e o número do veículo coletor;
- 6.6.2.3.7.** Ser de cor branca;
- 6.6.2.3.8.** Ostentar a simbologia (NBR 7500) para o transporte rodoviário, procedendo-se de acordo com a NBR 8286.
- 6.6.2.3.9.** Deverá estar em perfeitas condições de uso, caminhão tipo $\frac{3}{4}$, de forma que os resíduos coletados não sejam compactados evitando o extravasamento dos resíduos em relação ao saco plástico leitoso em que os mesmos estiverem acondicionados.
- 6.6.2.4.** Ao final de cada turno de trabalho, o veículo coletor deve sofrer limpeza e desinfecção simultânea, usando-se jato de água, preferencialmente quente e sob pressão.
- 6.6.2.5.** O efluente proveniente da lavagem e desinfecção do veículo coletor deve ser encaminhado para tratamento, conforme exigências do órgão estadual de controle ambiental.
- 6.6.2.6.** Os EPIs dos funcionários que efetuam a lavagem e desinfecção dos veículos coletores devem estar em conformidade com o subitem 5.5.1, acrescentando-se capacete plástico.
- 6.6.2.7.** A capacidade máxima do veículo precisa estar de acordo com as normas vigentes de segurança e medicina do trabalho.
- 6.6.2.8.** Os veículos deverão ser identificados, usando, para isto, nos quatros lados, o desenho previsto na legislação (RISCO BIOLÓGICO).
- 6.6.2.9.** Os veículos coletores deverão estar equipados com equipamento de sinalização conforme a legislação de trânsito em vigor.
- 6.7.** As operações de transporte deverão ser realizadas em instalações adequadas, garantindo a inviolabilidade das embalagens, a segurança do trabalhador envolvido e a preservação do meio ambiente.
- 6.8.** Em caso de acidente, a empresa responsável pela execução da coleta externa deve notificar imediatamente os órgãos municipais e estaduais de controle ambiental e de saúde pública.
- 6.9.** Os resíduos deverão ser obrigatoriamente submetidos a processo de tratamento antes de sua disposição final por processos e procedimentos que alterem as características físicas, químicas e biológicas dos resíduos e conduzam à minimização do risco a saúde pública e à qualidade do meio ambiente.
- 6.9.1.** A unidade de tratamento de resíduos dos serviços de saúde da CONTRATADA deverá seguir padrões nacionais de segurança ambiental e ser portadora de



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

licenciamento de operação fornecido por órgão de controle ambiental de acordo com as Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e nº 358/2005.

6.10. O destino final dos resíduos será de total responsabilidade da empresa contratada, sendo que esta deverá apresentar as licenças necessárias e o termo de aceitação dos resíduos tratados pelo estabelecimento que os receberá.

6.10.1. A disposição final dos resíduos (disposição de resíduos no solo) deve ocorrer em local previamente preparado para receber os resíduos tratados, obedecendo a critérios técnicos de construção e operação, e com licenciamento ambiental de acordo com as Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e nº 358/2005.

6.11. A empresa contratada deverá manter uma equipe de técnicos, devidamente qualificados, uniformizados, portadores de crachá de identificação, para atendimento às solicitações do Contratante, nos dias e horários previstos para a prestação dos serviços.

6.11.1. Todos os funcionários envolvidos na coleta deverão utilizar crachá constando foto, nome da empresa, telefone, nome e função do profissional e deverá ser portado na altura do peito para identificação imediata.

6.12. A empresa contratada deverá dispor de pessoal especializado, equipamento e materiais adequados e que atendam as normas vigentes, bem como conter um responsável técnico.

6.13. A empresa contratada ficará obrigada a refazer os serviços que vier a ser recusado por não atender à qualidade necessária para os serviços, sem que isto acarrete qualquer ônus para a Administração.

6.14. A Contratada deverá assumir total responsabilidade pelos serviços e responder por eventuais danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus funcionários e/ou veículos a terceiros nos acidentes de trânsito ou de trabalho, quando na execução do objeto.

6.15. A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar o presente objeto, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

7. DA COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO

7.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou/executa serviços compatíveis com o objeto deste Termo. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

7.2. Licença de Operação (LO) emitida pelo órgão ambiental competente, em nome da proponente, para coleta e transporte de resíduos perigosos, nos termos da Resolução do CONAMA n.º 237/1997.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 7.3.** Apresentar Declaração contendo relação dos veículos utilizados para coleta e transporte externo dos resíduos acompanhada dos respectivos Certificados de Inspeção Veicular (CIV) segundo a portaria 457/2008 do Inmetro e Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos (CIPP) segundo Portaria 204/2011 do Inmetro em atendimento às exigências legais e às normas da ABNT.
- 7.4.** Licença de Operação (LO) expedida pelo órgão competente, em nome da proponente, que contemple o tratamento (através de incineração) e destinação final de resíduos de serviços de saúde conforme Resoluções do CONAMA n.º 237/1997 e CONAMA n.º 358/2005.
- 7.4.1.** Caso a licitante não possua a Licença de Operação para a destinação final dos rejeitos provenientes do processo de incineração, solicitada no item acima, deve apresentar:
- 7.4.1.1.** Cópia do Contrato celebrado entre a empresa licitante e a empresa que irá realizar a destinação final dos resíduos após o tratamento pela Contratada.
- 7.4.1.2.** Licença de Operação, expedida pelo órgão ambiental competente, em nome da empresa que irá realizar a destinação final dos resíduos após o tratamento pela Contratada.
- 7.5.** Cadastro Técnico Federal da empresa e do responsável técnico, junto ao IBAMA, que contemple as atividades objeto desta licitação, de acordo com o disposto na Instrução Normativa n.º 31/2009.
- 7.6.** Teste de queima em conformidade com a CONAMA n.º 316/2002.
- 7.7.** Prova de registro ou inscrição da proponente e do seu responsável técnico, junto ao Conselho de Classe Competente, que comprove atividade relacionada com o objeto do presente Pregão.
- 7.8.** Comprovar que possui, em seu quadro de pessoal, no momento da entrega da proposta, no mínimo, um profissional que será o responsável técnico pelos serviços, em cujo acervo, registrado no Conselho de Classe Competente, conste Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, por execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação.
- 7.9.** O profissional indicado no item acima deverá, no momento da entrega da proposta e durante toda a vigência contratual, possuir vínculo empregatício com a empresa Proponente, comprovado por meio da juntada de cópia da ficha de registro de empregado, ou da cópia do ato de investidura em cargo de direção, ou da cópia do contrato social ou ainda do contrato civil de prestação de serviços a fim de comprovar que este profissional pertence ao quadro técnico da empresa, ou é seu diretor ou seu sócio.
- 8. LOCAL DE EXECUÇÃO**
- 8.1.** A Tabela a seguir apresenta os pontos de coleta, endereços, volume mensal previsto e frequência de coleta dos resíduos de serviços de saúde (RSS) dos grupos A e E.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

TABELA 1. Pontos de coleta, endereço, volume médio previsto de resíduos dos grupos “A”, “B” e “E” e frequência de coleta.

UBS	Endereço	Volume Mensal Previsto em KG (RSS A e E)	Frequência de Coleta
Unidade de Pronto Atendimento – UPA Dr. Walter Barbosa	Av. Mario Filho, 445, Morumbi	2.000	Dias alternados
Unidade de Pronto Atendimento – UPA João Samek	Rua Iacanga, 330 - Jardim das Palmeiras	4.000	Dias alternados

MG = Mínimo Gerador

8.2. Em função dos custos com logística para a coleta dos resíduos nas unidades de saúde que geram quantidades mínimas, indicadas na Tabela 1 com a sigla “MG” (mínimo gerador), nesses locais será considerado como piso a quantidade de 20 kg (vinte quilogramas) mensais para efeito de cálculo no montante total dos resíduos de serviços de saúde coletados pela empresa Contratada.

8.3. Nas Unidades de Pronto Atendimento - UPAS não enquadradas como mínimo gerador, caso eventualmente venham a gerar quantidade de resíduos inferior a 20 kg (vinte quilogramas), será também considerado este piso para efeito de cálculo no montante total dos resíduos de saúde coletados pela empresa Contratada.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo, conforme interesse da Administração Municipal, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

9.2. A Contratada poderá opor-se à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pelo contratante em até 90 dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Providenciar junto aos órgãos competentes as licenças que se fizeram necessárias ao desempenho de suas atividades.

10.2. Submeter-se à fiscalização e acatar, prontamente, as exigências e observações feitas quando da execução dos serviços contratados, permitindo o livre acesso na unidade de tratamento e suas dependências, a qualquer hora do dia ou da noite, de acordo com a necessidade.

10.3. Exercer, através de seu preposto, fiscalização diária e sistematizada sobre os funcionários que estarão exercendo as atividades profissionais contratadas, solucionando os



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

problemas que surgirem, treinando-os e não permitindo que indivíduos não qualificados exerçam as atividades contratadas.

- 10.4. Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela ordeira execução dos serviços contratados.
- 10.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços contratados, ficando o CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os empregados da contratada, conforme prevê o artigo 71 da Lei 8.666/93.
- 10.6. Reparar ou indenizar, prontamente e a critério do CONTRATANTE, eventuais danos, avarias ou prejuízos ocasionados por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência, erros ou irregularidades cometidas, mesmo que culposamente por seus funcionários e/ou prepostos ao contratante e a terceiros, no desempenho de suas atividades, autorizando, desde logo, o desconto em quaisquer créditos que lhe favoreça.
- 10.7. Manter em dia e às suas expensas apólices de seguro de acidentes pessoais de trabalho e incapacidade física de todos os seus funcionários, cobrindo particularmente os casos de morte e/ou invalidez permanente, direta ou indiretamente vinculada ao objeto da contratação, apresentando-a o CONTRATANTE, sempre que solicitada.
- 10.8. Apresentar ao contratante, sempre que solicitados, os documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no contrato, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 10.9. Prestar toda assistência para o andamento perfeito dos serviços.
- 10.10. Responsabilizar-se pela execução e qualidade dos serviços prestados, sanando imediatamente quaisquer irregularidades e/ou defeitos verificados pela fiscalização.
- 10.11. Cumprir fielmente as cláusulas oriundas do contrato a ser firmado.
- 10.12. Responsabilizar-se pela solidez, segurança e perfeição dos serviços, obrigando-se a corrigir, na execução dos serviços, todos os defeitos que forem apontados pela fiscalização da SMSA, desfazendo aqueles que esta julgar impróprios ou mal executados.
- 10.13. Responsabilizar-se por todo e qualquer risco de acidente durante a execução dos serviços.
- 10.14. Manter o pagamento do piso da categoria, bem como adicionais de insalubridade, periculosidade e adicional noturno.
- 10.15. Manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, inclusive as de cunho trabalhista, estendendo-se a responsabilidade para os feitos judiciais decorrentes desta licitação.
- 10.16. Cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com a lei n.º 9854/99, (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 10.17. Entregar à SMSA cópias de todas as licenças ou autorizações vigentes da planta de tratamento e dos equipamentos de coleta, sempre que houver renovação destes documentos.
- 10.18. Informar imediatamente à fiscalização, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços.
- 10.19. Manter número de funcionários suficientes e devidamente capacitados para a realização das atividades contratadas, observada a jornada legal de trabalho.
- 10.20. Manter seus funcionários sempre identificados com crachá fotográfico, uniformizados e utilizando equipamentos de proteção individual durante a execução dos serviços.
- 10.21. Atender às solicitações da fiscalização de fornecimento de informações de dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados.
- 10.22. Cumprir todas as disposições legais pertinentes à segurança do trabalho, as quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente pelo seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação.
- 10.23. Apresentar, no início da contratação, a anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa ao tratamento e destinação final dos resíduos.
- 10.24. Comunicar o CONTRATANTE sempre que constatar falhas na segregação dos resíduos conforme preceitua a legislação (atividade de cofiscalização com o gerador).
- 10.25. Apresentar protocolo de conduta, por escrito, em caso de derramamento de resíduos durante a coleta e transporte, onde conste a notificação aos órgãos ambientais e de saúde pública.
- 10.26. Apresentar plano de contingência em caso de interrupção dos processos de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos.
- 10.27. Permitir, a qualquer momento, vistos e certificações dos controles de obtenção ou eliminação da carga microbiana dos resíduos dos grupos A e E.
- 10.28. Manter pagos todos os tributos relativos ao (s) veículo(s) utilizado(s), tais como IPVA, licenciamento e seguro DPVAT, bem como toda e qualquer taxa ou multa que incidir sobre o mesmo durante a vigência do contrato.
- 10.29. Implantar os serviços contratados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar do início da vigência do contrato, de acordo com as condições estabelecidas e conforme especificações deste termo, podendo ser prorrogado a critério do Contratante.
- 10.30. Instalar e manter um serviço de atendimento ao CONTRATANTE, cujo número do telefone deverá estar em local visível em todos os equipamentos, dentro do horário compreendido entre 08h00min e 18h00min horas.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto desta licitação, sendo permitido apenas para o seguintes serviços:

11.1.1. Destinação Final dos Resíduos dos Serviços de Saúde coletados, transportados e tratados das Unidades de Saúde constantes neste Termo de Referência;

11.2. São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:

11.2.1. Substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo os serviços originalmente subcontratados até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

11.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Fazer os esclarecimentos solicitados pela contratada para a execução dos serviços e realizar a sua fiscalização sistemática.

12.2. Verificar se os serviços estão sendo realizados de acordo com as especificações do contrato.

12.3. Não permitir qualquer alteração no objeto do contrato.

12.4. Determinar, a seu exclusivo critério, a substituição imediata do funcionário da contratada que não inspire confiança, que não esteja executando os serviços satisfatoriamente, que embarace ou dificulte a ação fiscalizadora ou cuja permanência for julgada inconveniente.

12.5. Fazer inspeções periódicas nos serviços executados ou em execução, objetivando constatar o cumprimento das rotinas estabelecidas e se eventuais solicitações de providências junto à contratada estão sendo atendidas.

12.6. Todas as ordens de serviço ou comunicações entre o CONTRATANTE e a contratada serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

13. MEDIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A empresa deverá coletar os resíduos nas unidades geradoras (conforme Tabela 1) em dias e horários pré-estabelecidos pela Secretaria Municipal da Saúde.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 13.2. Os resíduos deverão ser pesados em balança fornecida pela empresa contratada, no local e momento da coleta, na presença do responsável pela unidade ou de um funcionário por ele indicado, o qual deverá assinar recibo ou outro documento comprobatório, devendo a empresa apresentá-lo mensalmente à Secretaria Municipal da Saúde.
- 13.3. Durante a coleta, os funcionários da empresa deverão fazer uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPIS) necessários a sua segurança ocupacional.
- 13.4. A empresa deverá garantir rigorosamente a coleta na frequência estabelecida no contrato, mesmo em caso de situações adversas no processo operacional da empresa.
- 13.5. A empresa deverá fornecer sacos de lixo em perfeito estado de conservação com identificação conforme a NBR 7500, em número suficiente para a dispensação e armazenamento dos resíduos químicos, infectantes.
- 13.6. O transporte dos resíduos deverá ser feito em veículos com carroceria fechada, estanque, identificado conforme as NBRs 12810 e 7500 e obedecendo ao disposto nas NBRs 13221, 12810 e 10004 e na Resolução nº 420/04, da ANTT e suas atualizações, assim como deverá portar a licença sanitária expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária.
- 13.7. A descontaminação do veículo de transporte de resíduos deverá ser realizada pela empresa contratada.
- 13.8. A empresa deverá apresentar certificado mensal de destinação final dos resíduos de saúde à Secretaria Municipal da Saúde, com especificação de todos os tipos e respectivos pesos dos resíduos recolhidos.
- 14. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE**
- 14.1. A Contratada terá direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do objeto, procedendo-se à revisão do mesmo qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no instrumento, conforme disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d" da lei nº 8.666/93.
- 14.2. A Contratada quando for o caso, deverá formular a Administração Municipal o requerimento para a revisão, através de documentos que comprovem a recomposição tais com: Parecer Contábil, Planilhas de Custos e Formação de Preços, e documentos que comprovem a recomposição.
- 14.3. A Contratada deverá apresentar planilhas de custo comparativas entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
- 14.4. Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo Contratante, não será admitida a suspensão da prestação dos serviços objeto licitado, caso isso ocorra constituirá inexecução parcial aplicando as sanções previstas no edital.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

15. DA FISCAL DO CONTRATO

- 15.1. Durante a vigência do contrato o serviço será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, ficando a total responsabilidade pela fiscalização dos serviços prestados e sua correta execução a cargo da Secretaria Municipal da Saúde.
- 15.2. A fiscalização comunicará à CONTRATADA, por escrito, as deficiências que forem verificadas nos itens entregues, para correção, sem prejuízos das sanções cabíveis;
- 15.3. fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 15.4. Não serão aceitos pela Fiscalização itens que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência;
- 15.5. A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.
- 15.6. Gestor: Ana Paula Faune Campelo - Coord. Técnica SAMU;
- 15.7. Fiscal: Janice Regina Braun - Enfermeira.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 20 dias úteis, mediante apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestada (certificada) pelo órgão responsável, bem como todas as certidões negativas necessárias.
- 16.2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de relatórios mensais dos quantitativos de serviços realizados, sendo que deverão ser emitida uma para cada serviço.
- 16.3. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidades na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

17. ANTIFRAUDE E CORRUPÇÃO

- 17.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
 - 17.1.1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 17.1.2.** “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- 17.1.3.** “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- 17.1.4.** “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- 17.1.5.** “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 17.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 17.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
- 18. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA : 10.01.10.302.0560.2064.339039 – 1496 – 1173.**
- 19. VALOR DE REFERÊNCIA:**
- 19.1.** R\$ 486.390,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil e trezentos e noventa reais).
- 20. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**
- 20.1.** Ficam estabelecidas as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental, incorporadas aos serviços de engenharia, objeto deste Termo de Referência, conforme disposições da IN SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010 e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couberem, assim como, as exigências do art. 6º e seus incisos IV, VI a VII da Instrução Normativa MPOG nº01, de 19 de janeiro de 2010, que estabelece as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 20.1.1.** A Contratada deverá adotar medidas, no que couber, para evitar o desperdício de água tratada na realização dos serviços, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- 20.1.2.** A Contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para execução de serviços.
- 20.2.** Os materiais fornecidos e os serviços realizados deverão ser constituídos, sempre que possível, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, quando couber;
- 20.3.** Para a limpeza e conservação de superfícies de equipamentos envolvidos no escopo da manutenção do equipamento do presente Termo, a Contratada deverá utilizar produtos que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

NOME	FUNÇÃO
Ana Néri Mateus	Resp. pela Elaboração do Termo de Referência
Jassira Sandra Ribeiro de Moraes Franco	Diretora de Assistência Especializada
Rose Meri da Rosa	Secretária Municipal da Saúde Interina
Foz do Iguaçu, xx de janeiro de 2023.	

Foz do Iguaçu, 27 de janeiro de 2023



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO I – PROPOSTA

(Razão Social, CNPJ, telefone, endereço, e-mail)

A
 Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
 Diretoria de Licitações e Contratos
 Pregão Eletrônico nº ____/2023.

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços relativa à prestação de _____ (inserir o objeto da licitação) _____, do Pregão Eletrônico.

Item	Descritivo	Quantidade	Valor unitário	Valor total
	Contratação de empresa para prestação de serviços de: RSS "A", e "E".	90.000 Kg.		
2	Contratação de empresa para prestação de serviços de: Resíduos Químicos "B".	3.000 kg		

Prazo de execução: 12 (doze) meses.

Condições de Pagamento: Conforme edital

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento da proposta, após convocação do anexo no sistema eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Declaramos de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, impostos de quaisquer naturezas, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.

Local, ____ de _____ de 2023.

Nome da empresa
 Representante Legal da Proponente

Obs: Informar o número e nome do Banco; número da agência e número da conta corrente para depósito dos pagamentos.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO II - DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

_____, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da Lei e em atendimento ao Pregão eletrônico nº: ____2023.

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente edital, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do objeto contratual, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução do objeto deste edital, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

....., de de 2023

.....

Empresa

.....

Representante



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO III - CAPACIDADE FINANCEIRA

A

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Diretoria de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico nº ____/2022.

Prezados Senhores:

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AT) / (PC + ELP)$		

Onde:

AC - Ativo Circulante;

PC - Passivo Circulante;

AT - Ativo Total;

RLP - Realizável a Longo Prazo;

ELP - Exigível a Longo Prazo.

Obs. Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ____ de _____ de 2022.

Nome da Empresa

Nº do CNPJ

Responsável legal

(carimbo, nome RG nº e assinatura)

Contador

(carimbo, nome RG nº e assinatura)



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 280, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, doravante CONTRATANTE, neste ato representado pelo, Sr. Francisco Lacerda Brasileiro, Prefeito Municipal e, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, na cidade de _____, doravante CONTRATADA, neste ato, representada por _____, com CPF nº _____, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas à seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para _____ Anexo I - Termo de Referência do Edital de Pregão nº ____/2023, trazido através do Processo nº ____/2023 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato fundamenta-se na Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/06, e vincula - se ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico n.º ____/2023, conforme processo administrativo nº ____/2023.

Parágrafo Primeiro

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatório, edital de Pregão supracitado, com todos os seus anexos, especificações, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Segundo

Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações no objeto, especificações, prazos ou normas gerais de serviços do CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e a totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, o valor global de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado "Valor Contratual". Os recursos para a execução das despesas, correrão à conta de recursos alocados no orçamento do Município de Foz do Iguaçu, nas seguintes dotações:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Dotação	Recursos
10.01.10.302.0560.2064.339039.1496	1173

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda corrente brasileira, em até o 20 (vinte) dias, contados da apresentação de Nota Fiscal e devidamente certificada pelo órgão responsável, vedada qualquer antecipação de pagamento, à Secretária Municipal da Fazenda.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A CONTRATADA deverá emitir **Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica**, na forma contida no Decreto Municipal nº 21.524 de 02 de Agosto de 2012, expedido em conformidade com a legislação federal (Protocolo ICMS 42/2009).

- A nota fiscal deverá ser acompanhada de relatório discriminando especificamente os serviços executados, de acordo com a proposta final em que foi homologado o lote/item para o vencedor.

A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro ou sem o relatório discriminando dos exames executados, será devolvida ao fornecedor/prestador, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

Para fins de pagamento das faturas, **recomenda-se²** apresentar à Secretaria Municipal da Fazenda, os seguintes documentos para **comprovação da regularidade fiscal**:

- Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);
- Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

² Trata-se tão somente de RECOMENDAÇÃO à contratada para que apresente os documentos de regularidade fiscal, mas em caso negativo, não haverá retenção de pagamento, contudo, se a empresa persistir em não manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, a administração deverá instaurar processo administrativo sancionador, para apurar responsabilidade por descumprimento contratual, de acordo com o art. 55, XIII da Lei 8.666/93.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, nas mesmas condições, se houver interesse da Administração Municipal, conforme disposto no art. 57, II da Lei 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos do parágrafo primeiro.

Parágrafo Primeiro

Nas contratações de serviços continuados, o contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993. O Contrato poderá ser prorrogado, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que a instrução processual contemple:

- a) Estar formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- e) Manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e
- f) Comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

A comprovação de que trata a alínea “d” acima deve ser precedida de análise entre os preços contratados e aqueles praticados no mercado de modo a concluir que a continuidade da contratação é mais vantajosa que a realização de uma nova licitação, sem prejuízo de eventual negociação com a contratada para adequação dos valores àqueles encontrados na pesquisa de mercado.

A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, devendo ser promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da consultoria jurídica do órgão ou entidade contratante.

Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade competente, o prazo de sessenta meses poderá ser prorrogado por até doze meses.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, caberá ao Contratante cumprir os requisitos previstos no item 10 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

Na execução do objeto do presente Contrato, caberá ao Contratante cumprir os requisitos previstos no item 12 do Termo de Referência.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA - DA INTERAÇÃO COM A CONTRATADA

A contratada indicará formalmente ao contratante, no ato da assinatura do contrato, seu preposto. No instrumento de indicação deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

Caberá ao preposto estabelecer os contatos e prestar as informações e os esclarecimentos ao contratante necessários à boa execução contratual, sendo o ponto de contato entre contratada e contratante para toda e qualquer questão relacionada ao contrato, informando contato telefônico e endereço de e-mail específicos para atendimento ao Contratante, fiscal e gestor do contrato, inclusive quanto a solicitações de ações corretivas.

A indicação ou a manutenção do preposto poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O contratante poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA NONA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

A Contratada terá direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do objeto, procedendo-se à revisão do mesmo qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no instrumento, conforme disposto no artigo 65, inciso II, alínea “d” da lei nº 8.666/93.

A Contratada quando for o caso, deverá formular a Administração Municipal o requerimento para a revisão, através de documentos que comprovem a recomposição tais com: Parecer Contábil, Planilhas de Custos, e documentos que comprovem a recomposição.

A Contratada deverá apresentar planilhas de custo comparativas entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor total pactuado.

Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo Contratante, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto licitado, caso isso ocorra constituirá inexecução parcial aplicando as sanções previstas no edital.

Decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, alcançando a data de formulação da proposta e aplicando-se o IPCA acumulado no período, a requerimento da contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O reajuste terá como objetivo a recuperação dos valores inicialmente contratados da defasagem provocada pela inflação, de maneira a manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

A subcontratação depende de autorização prévia por parte do CONTRATANTE, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

A CONTRATADA deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Dada a redação da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, a fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no anexo I - Termo de Referência.

O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

O fiscal deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no anexo - Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Durante a vigência do contrato o serviço será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes e aplicação das penalidades conforme a lei 8666/93.

Serão designados os seguintes profissionais para fiscalização e gestão do objeto contratual:

- ✓ **Gestão do contrato:** _____;
- ✓ **Fiscalização do Contrato:** _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A CONTRATADA deve e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato.
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

licitatório ou afetar a execução do contrato.

- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no item 24 do Edital de Licitação.

Parágrafo Primeiro

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

Parágrafo Segundo

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

Parágrafo Terceiro

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo a CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

As sanções previstas nesta cláusula inclusive poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado. A mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução.

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

Compete ao CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

É facultado à CONTRATADA utilizar de todos os meios legítimos para defesa dos seus interesses, nos prazos de lei.

Da aplicação de multas, caberá à CONTRATADA recurso, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias precedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pelo CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra pessoa jurídica, desde que: a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato. A alteração subjetiva deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) O atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento.
- b) Quando a CONTRATADA decretar falência durante a vigência contratual.
- c) Quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE.
- d) Quando a CONTRATADA dissolver a sociedade ou a constituição do Consórcio durante a vigência contratual.
- e) Quando a CONTRATADA descumprir prazos contratuais sem justificativa aceita pela fiscalização.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- f) O não cumprimento pela CONTRATADA, sem justificativa, das obrigações contratuais que impliquem no desatendimento das condições técnicas e especificações constantes dos projetos.
- g) Quando a CONTRATADA ocasionar a lentidão na execução dos serviços que fique evidente o risco da não conclusão do objeto contratual.
- h) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- i) O desatendimento reiterado às determinações da FISCALIZAÇÃO.
- j) A alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, inviabilize ou prejudique a execução deste Contrato.
- k) A existência de situações que caracterizem a perda do lastro financeiro da CONTRATADA para execução dos serviços, especialmente na hipótese de perda das condições de habilitação originais.
- l) A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar a Fazenda Pública, no pertinente às obrigações tributárias ou trabalhistas.
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo

A rescisão de que trata a alínea “a” do parágrafo 1º, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93, acarretará as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
- b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei.
- c) Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Parágrafo Terceiro

Constituem motivos para rescisão deste Contrato pela CONTRATADA:

- a) A supressão de serviços, por parte do **CONTRATANTE**, sem anuência da **CONTRATADA**, acarretando modificações do valor inicial do Contrato, além do limite permitido em lei.
- b) A suspensão de sua execução, por ordem escrita do **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra ou ainda por força de ato governamental.
- c) O atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** relativos aos serviços já recebidos e faturados.
- d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

Nos casos acima relacionados, a **CONTRATADA** será ressarcida dos prejuízos até então sofridos, desde que regularmente comprovados, tendo, ainda, direito a Devolução da garantia prestada e Pagamento dos serviços que executou, desde que aceitos, até a data da rescisão do Contrato, porventura ainda não pagos.

A rescisão do Contrato, seja decretada pelo **CONTRATANTE** ou pela **CONTRATADA**, não impedirá que o **CONTRATANTE** dê continuidade à execução dos serviços, mediante contratação de terceiros.

A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à **CONTRATADA** o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor (es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos.

Ocorrendo a rescisão do Contrato, o **CONTRATANTE** constituirá "Comissão" para arrolamento da situação dos serviços, no momento da sua paralisação e concederá prazo corrido de 48 (quarenta e oito) horas, para que a **CONTRATADA** indique seu representante.

Vencido o prazo e não indicando a **CONTRATADA** o seu representante ou não comparecendo o indicado para execução dos trabalhos, a "Comissão" fará o respectivo arrolamento.

Em quaisquer das hipóteses as partes declaram aceitar incondicionalmente o relatório de arrolamento feito.

Caso não convenha ao **CONTRATANTE** exercer o direito de rescindir o Contrato, quando a ação ou omissão da **CONTRATADA** justificar essa medida, poderá suspender a execução do mesmo, a seu exclusivo critério, suspendendo o pagamento de faturas pendentes e/ou intervindo na execução dos serviços, da maneira que melhor atenda aos seus interesses, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Na hipótese de ocorrer acréscimos nos preços dos serviços, em consequência da adoção das medidas mencionadas neste item, correrão os mesmos por conta da **CONTRATADA** e o respectivo valor poderá ser descontado dos seus créditos.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Declarada a rescisão do Contrato, a Contratada se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

O **CONTRATANTE** por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a **CONTRATADA**, por escrito de tal decisão.

Se a **CONTRATADA**, por circunstância de força maior for impedida de cumprir total ou parcialmente o contrato, deverá comunicar imediatamente por escrito ao **CONTRATANTE**.

Caso as paralisações referidas nos itens anteriores, ocorram uma ou mais vezes e perdurem por 05 (cinco) dias ou mais, o **CONTRATANTE** poderá suspender o contrato, permanecendo a **CONTRATADA** com as obrigações descritas no ato de suspensão.

Se a suspensão injustificada do Contrato perdurar por 30 (trinta) dias, quaisquer das partes poderá solicitar a rescisão do Contrato.

As despesas realizadas durante o período da paralisação e aceitas pela fiscalização serão pagas na primeira mediação de reinício dos serviços, mediante a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízos das exigências referentes aos pagamentos, no que couber:

Comprovantes da execução das mesmas (Ex: notas fiscais, recibos)

Fotografias validadas pela fiscalização;

Outros que a fiscalização considerar necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A Publicação resumida do instrumento contratual será providenciada pela Administração através da Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DO FORO



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, à fim de que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu/PR, xx de xxxxxxxxxxxx de 2022.

Documento assinado de forma digital/eletrônica, cfe Decreto nº 28.900/2021-PMFI.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **EDITAL**

Número: **20/2023**

Assunto: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=9880f696-252e-4c18-80e6-7051afc390ee&cpf=64806103934>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

9880f696-252e-4c18-80e6-7051afc390ee

Hash do Documento

229D2C7E018381A3BE1735B3235A7202A04F3846F6A9A100BC40D84FD5B7AA89

Anexos

PARECER DO EDITAL.pdf - **f0e57166-05a2-46dc-93ae-4128abe88977**

EDITAL Nº 020.pdf - **157c5fc9-f7b8-4084-a7aa-026ea6383c5f**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/02/2023 é(são) :

Nilton Aparecido Bobato (Signatário) - CPF: ***06103934** em 13/02/2023 16:20:30 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.